



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 9.869 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos no ano de 2025”.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a legislação municipal e brasileira estabelece normas gerais sobre feriados e pontos facultativos, sendo importante que os entes municipais definam o calendário anual de forma a garantir a organização do trabalho público e a observância dos direitos dos servidores municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar os feriados nacionais e municipais com o calendário de atividades da Prefeitura Municipal Monte Sião, de modo a assegurar o funcionamento eficiente dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal em promover a eficiência do serviço público, considerando a necessidade de flexibilizar alguns dias de expediente para a otimização de recursos humanos durante períodos de menor movimento de serviços públicos;

CONSIDERANDO que alguns feriados nacionais caem em finais de semana, o que pode ocasionar a necessidade de alteração na jornada de trabalho em determinadas repartições municipais, de acordo com a conveniência administrativa;

CONSIDERANDO a tradicional observância dos feriados municipais e a necessidade de garantir o cumprimento das festividades e atos cívicos locais que envolvem a comunidade e promovem a cultura local;

CONSIDERANDO a necessidade de comunicar de forma clara e antecipada aos servidores municipais e à população os feriados e pontos facultativos estabelecidos para o ano de 2025, para garantir a previsibilidade das atividades da Administração Municipal e o planejamento adequado de serviços.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos do Município de Monte Sião para o ano de 2025, na forma do Anexo Único deste decreto, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Publicado



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. O calendário de que trata o caput poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos, inclusive com a possibilidade de cancelamento ou adiamento.

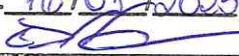
Art. 2º - Nos dias declarados feriados e pontos facultativos, a critério do Chefe do Executivo Municipal, terão desempenho normal os serviços essenciais de interesse público:

- I - Os serviços da Diretoria de Serviços Urbanos;
- II - Os serviços da Coordenadoria de Serviços das Estradas Rurais;
- III - Os serviços de Saúde do Pronto Atendimento Municipal "Rubens Zucato" (Saúde/Emergência);
- IV - Os serviços de fiscalização tributária, de obras e de vigilância sanitária;
- V - Os serviços de podas e jardinagem da Diretoria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Sião, 16 de janeiro de 2025.


MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado No Atrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal Nº <u>9869</u> Em: <u>16/01/2025</u>  Diretor Administrativo
--

Publicado



Prefeitura Municipal de Monte Siao - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

Dia / Mês	Dia da Semana	Evento	Motivo
03 / março	segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
04 / março	terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
05 / março – até 12h00	quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo
29 / março	sábado	Aniversário do Município	Lei Municipal nº 1.342/97
18 / abril	sexta-feira	Sexta-feira Santa	Lei Municipal nº 1.342/97
21 / abril	segunda-feira	Tiradentes	Lei Federal nº 10.607/02
01 / maio	quinta-feira	Dia do Trabalho	Lei Federal nº 10.607/02
02 / maio	Sexta-feira	Dia posterior ao dia do trabalho	Ponto facultativo
19 / junho	quinta-feira	Corpus Christi	Lei Municipal nº 1.342/97
20 / junho	sexta-feira	Dia Posterior a Corpus Christi	Ponto Facultativo
07 / setembro	Domingo	Independência do Brasil	Lei Federal nº 10.607/02
12 / outubro	Domingo	Padroeira do Brasil	Lei Federal nº 6.802/80
27 / outubro	segunda-feira	Antecipação Dia Servidor Público	Ponto Facultativo
02 / novembro	Domingo	Finados	Lei Federal nº 10.607/02
15 / novembro	Sábado	Proclamação da República	Lei Federal nº 10.607/02
21 / novembro	sexta-feira	Adiamento - Dia da Consciência Negra	Ponto Facultativo
27 / novembro	quinta-feira	Padroeira N.S. da Medalha Milagrosa	Lei Municipal nº 1.457/99
28 / novembro	sexta-feira	Dia Posterior N.S. da Medalha	Ponto Facultativo
24 de dezembro	quarta-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
25 de dezembro	quinta-feira	Natal	Lei Federal nº 10.607/02
31 de dezembro	quarta-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

Publicado